



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 56/2025 – São Paulo, segunda-feira, 24 de março de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CGJ 4.0 Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 28/03 a 23/05/2025.

ADESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 93, XII, da Constituição Federal, segundo o qual "a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente";

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009](#), que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os arts. 441 a 450 do [Provimento CORE n.º 1, de 21 de janeiro de 2020](#), que dispõem sobre o plantão judicial na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os arts. 48 a 57 da [Resolução PRES n.º 482, de 09 de dezembro de 2021](#), que dispõem sobre a utilização do Sistema PJe durante o plantão judicial ordinário e de recesso judiciário na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o art. 4.º-B do [Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024](#), segundo o qual os(as) magistrados(as) lotados(as) e/ou designados(as) com prejuízo de suas atribuições e os(as) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 integrarão a "escala própria do Justiça 4.0 – TRF3, abrangendo todos os processos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio";

CONSIDERANDO o Despacho n.º 11804896/2025 - CORE e o Despacho n.º 11811078/2025 - CORE, proferidos em sede de consulta realizada pelo Excelentíssimo Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (expediente administrativo SEI n.º 0004513-68.2025.4.03.8001);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0009118-60.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3, abrangendo todos os processos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
28/03, às 19h, a 04/04/2025, às 12h	Dra. Ana Emília Rodrigues Aires (5.º Núcleo)
04/04, às 19h, a 11/04/2025, às 12h	Dra. Débora Cristina Thum (2.º Núcleo)
11/04, às 19h, a 16/04/2025, às 9h	Dr. Fernando Toledo Carneiro (3.º Núcleo)
16/04, às 9h, a 25/04/2025, às 12h (Semana Santa e Tiradentes)	Dra. Ana Cláudia Manikowski Annes (4.º Núcleo)
25/04, às 19h, a 02/05/2025, às 9h (Dia do Trabalho)	Dr. Emerson José do Couto (1.º Núcleo)
02/05, às 9h, a 09/05/2025, às 12h (Recesso - Dia do Trabalho)	Dr. Felipe Graziano da Silva Turini (2.º Núcleo)
09/05, às 19h, a 16/05/2025, às 12h	Dra. Janaína Martins Pontes (1.º Núcleo)
16/05, às 19h, a 23/05/2025, às 12h	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (4.º Núcleo)

Art. 2.º O plantão judicial compreenderá:

I – os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;

II – o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal.

§ 1.º Nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data (**19 horas**) e o início do imediatamente seguinte (**12 horas**).

§ 2.º Nos sábados, domingos e feriados, o plantão judicial será **das 9 às 12 horas**, ou até encerradas todas as providências necessárias. **Caso a escala comece ou termine em um dia não útil, o primeiro dia da escala que se inicia ou da escala subsequente observará o horário previsto neste parágrafo.**

§ 3.º Excetuado o horário definido no § 2.º, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 4.º O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo(a) juiz(a) competente, durante o expediente regular, ou no horário do plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

§ 5.º Havendo risco de periclitamento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso, mediante acionamento da equipe responsável pelo(a) interessado(a), por meio de linha telefônica especialmente destinada a tal fim.

Art. 3.º O plantão judicial destina-se, exclusivamente, ao exame das matérias específicas indicadas no art. 1.º da [Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009](#).

§ 1.º Não será admitida a reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior.

§ 2.º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores apenas poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e somente serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal.

Art. 4.º Para a apreciação de ações, recursos e petições no plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3, relativos aos feitos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio, é obrigatória a marcação da opção "Plantão" no Sistema PJe e o acionamento da equipe do Programa por meio telefônico, conforme previsto no art. 49 da [Resolução PRES n.º 482, de 09 de dezembro de 2021](#).

Art. 5.º O plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 poderá ser acionado pelo telefone: **(19) 3412-2114** e pelo email: nuju-senj@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Outras informações podem ser obtidas na página do Programa na internet: <https://www.trf3.jus.br/justica-40>.

Art. 6.º Serão designados(as), por ato do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a)-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, ao menos dois(duas) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos para atuação em regime de plantão judicial, os(as) quais ficarão encarregados(as) do atendimento aos(às) interessados(as) e do apoio ao(à) juiz(a) plantonista, bem como do cumprimento de suas deliberações.

§ 1.º Os(As) servidores(as) designados(as) deverão comunicar previamente seus telefones para contato.

§ 2.º A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos(as) servidores(as) em regime de plantão judicial observará a regulamentação do Conselho da Justiça Federal.

Art. 7.º A impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, será comunicada pelo(a) juiz(a) ao Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 e pelo(a) servidor(a) ao(à) Juiz(a) Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 com pelo menos dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo(a) plantonista para o período respectivo.

Parágrafo único. O(A) juiz(a) impossibilitado(a) de cumprimento do plantão judicial será designado(a) para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor do Programa 4.0**, em 20/03/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0000405-96.2025.4.03.8000

Informação DMAG 11587042: ciente.

Concedo abono de permanência à Juíza Federal Claudia Mantovani Arruga, a partir de 19/03/2025, data em que completou todos os requisitos, nos termos dos artigos 8º e 20 da EC 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15375, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/3/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 21/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15374, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, no período de 19 a 21/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15376, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, no período de 13 a 22/3/2025, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 15371, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 17/3/2025, o item II do Ato CJF3R N° 15296/2025, que designou o MM. Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, da 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 15366, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 15367, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADALTO QUINTINO DA SILVA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 17 e 18/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 15368, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO DALL'AGNOL, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 17 e 20/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15369, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 17 e 18/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15370, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 7/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15373, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito o item II do Ato CJF3R nº 15317/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4100, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação nos dias 05 e 06 de maio de 2025, nos termos da Resolução CA TRF3 122, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2025 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE PROMOÇÃO DE JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA E DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

(prazo de 05 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 565ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 20 de março de 2025, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE PROMOÇÃO DE JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA E DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, pelos critérios de antiguidade e merecimento, observado o disposto no artigo 93, II, da CF/1988, nas Resoluções CNJ 106/2010, alterada pelas 426/2021, 507/2023, 525/2023 e 561/2024, e 159/2012, nas Resoluções CJF 1/2008, alterada pelas 301/2014, 248/2013, 341/2015, 382/2015, 441/2017 e 669/2020, 4/2008, com suas alterações, 233/2013, com suas alterações, bem como nas Resoluções ENFAM 2/2025 e 8/2025, no artigo 11, II, "I", do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos artigos 4º, V e XX, 6º, XIX e 8º, XX, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução PRES 283/2012.

Para o Concurso de Promoção de Juíza Federal Substituta e de Juiz Federal Substituto – “**Edital 20/03/2025 – Promoção**”, são disponibilizadas as Varas Federais e Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 3ª Região relacionadas abaixo:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP (antiguidade)

1ª Vara Federal de Araçatuba/SP (merecimento)

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP (antiguidade)

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP (merecimento)

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP (antiguidade)

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP (merecimento)

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP (antiguidade)

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP (merecimento)

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

2ª Vara Federal de Dourados/MS (antiguidade)

1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá/MS (merecimento)

1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã/MS (antiguidade)

2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS (merecimento)

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim/MS (antiguidade)

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Promoção de Juíza Federal Substituta e de Juiz Federal Substituto poderá ser feita de **27 de março até às 19 horas (horário de Brasília) de 31 de março de 2025**, por meio do **Sistema online de Promoção e Remoção – PRE (“Sistema PRE”)** e consiste no preenchimento das opções de Varas Federais e Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Quando a magistrada ou magistrado estiver em atividade presencial, o acesso ao Sistema PRE será feito pela *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na página dos Conselhos de Administração e Justiça (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>).

O Sistema PRE também pode ser acessado pelo aplicativo go-global (<https://go.trf3.jus.br>), quando a magistrada ou o magistrado estiver em atividade remota. Para tanto, basta selecionar o ícone “página da SCAJ”, e, na página principal, clicar no ícone de acesso rápido “PRE - Promoção e Remoção”.

A magistrada ou o magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o *status* Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 20/03/2025 – Promoção**”.

A realização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSAR A INSCRIÇÃO”, conferindo as opções escolhidas, “CONFIRMAR A INSCRIÇÃO”.

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para a promoção deverá ser feita pela magistrada ou pelo magistrado **até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2025**, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A candidata ou o candidato que tiver autos retidos em seu poder além do prazo legal poderá apresentar, no prazo para a inscrição, a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de promoção.

Da desistência

O prazo para a desistência será de 1 (um) dia, ou seja, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025.

A desistência parcial ou total do Concurso de Promoção de Juíza Federal Substituta e de Juiz Federal Substituto será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o *status* Período de Desistência.

Durante o prazo, a magistrada ou o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, **às 19 horas (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025**, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

Disposições gerais

O quadro demonstrativo das magistradas e dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizado, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando as magistradas e os magistrados inscritos para a promoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas das magistradas e dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF 1/2008, e da Resolução CNJ 106/2010, e eventual apresentação de documentos pelas candidatas ou pelos candidatos, quando e se requisitados, o quadro de inscritos será encaminhado: 1) à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para coleta de dados, informações, manifestação e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome das magistradas e dos magistrados inscritos; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos; 5) à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para os dados estatísticos relativos à Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional de Uniformização, bem como informações sobre eventual participação em juizados itinerantes e outros projetos; 6) ao Gabinete de Conciliação para informações relativas às conciliações realizadas; 7) à Escola da Magistratura para informações sobre os cursos realizados ou concluídos, bem como sobre atividades realizadas como coordenação, assessoria e docência em curso de formação de magistrados; 8) à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo para informações sobre atividades realizadas como coordenação, assessoria e docência em curso de formação de servidores, desde o ingresso na Magistratura e 9) à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica para informações estatísticas.

Os dados informados serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo próprio órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a promoção de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2025, às 23:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11765494/2025

ATA DA 564ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johnson Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 239ª Sessão Extraordinária de 26 de fevereiro de 2025.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00001 - Processo: 0032453-45.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00002 - Processo: 0032456-97.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00003 - Processo: 0032457-82.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 3ª Vara Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0032458-67.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 4ª Vara Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0032459-52.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 5ª Vara Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0032460-37.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 6ª Vara Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0032137-32.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de Guarulhos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00008 - Processo: 0036285-86.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Guarulhos/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00009 - Processo: 0007327-90.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (Interessado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

Descrição: Cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação - 2025/2026

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração no Cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região do corrente ano, constante na Portaria CORE 4402/2024, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00010 - Processo: 0004998-05.2024.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu a correção do erro material constante no voto nº 11373324, mantendo-se, no mais, o voto tal como lançado, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00011 - Processo: 0000305-75.2024.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu a correção do erro material constante no voto nº 11341985, mantendo-se, no mais, o voto tal como lançado, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00012 - Processo: 0004520-94.2024.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bauru/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu a correção do erro material constante no voto nº 10846049, mantendo-se, no mais, o voto tal como lançado, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00013 - Processo: 0034366-62.2024.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Americana/SP (Correccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de Americana, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00014 - Processo: 0034194-23.2024.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Americana/SP (Correccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de Americana, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00015 - Processo: 0036611-46.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Americana/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

Também, apreciou o seguinte expediente apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00016 - Processo: 0002199-55.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R n.º 77/2023.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, como o acolhimento da Minuta, na forma deduzida, com encaminhamento do presente expediente à AGES para ajustes no sistema processual, conforme Manifestação 11746636, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Ainda, apreciou o expediente abaixo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos:

00017 - Processo: 0035115-79.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Bauru (Inspecionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, tomou sem efeito o documento de ID 11711615 e determinou sua exclusão do presente expediente. Por conseguinte, o relatório de Inspeção Administrativa de Avaliação do Fórum Federal de Bauru considerado é o documento de ID 11751860, sendo, por unanimidade, aprovado com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

Em continuidade, o Colegiado apreciou os processos que seguem apresentados, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Giselle França:

00018 - Processo: 0005434-30.2025.4.03.8000 - Projeto

Partes: Comitê Gestor da Justiça 4.0 (Interessado)

Descrição: Plano de Ação n.º 3 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do Plano de Ação n.º 3 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

00019 - Processo: 0005758-20.2025.4.03.8000 - Projeto

Partes: Comitê Gestor da Justiça 4.0 (Interessado)

Descrição: Plano de Ação n.º 25 da Rede de Apoio 4.0 - TRF3

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do Plano de Ação n.º 25 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

00020 - Processo: 0006223-29.2025.4.03.8000 - Projeto

Partes: Comitê Gestor da Justiça 4.0 (Interessado)

Descrição: Plano de Ação n.º 26 da Rede de Apoio 4.0 - TRF3

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do Plano de Ação n.º 26 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

00021 - Processo: 0006261-41.2025.4.03.8000 - Projeto

Partes: Comitê Gestor da Justiça 4.0 (Interessado)

Descrição: Plano de Ação n.º 27 da Rede de Apoio 4.0 - TRF3

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do Plano de Ação n.º 27 dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

00022 - Processo: 0005249-89.2025.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R n.º 103/2024

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do Comitê Gestor da Justiça 4.0 - TRF3 de alteração do Provimento CJF3R n.º 103/2024 (ID 11762853) para, dentre outras providências, regulamentar a escala de plantão anual, os feriados e o domicílio funcional de magistrados(as) e servidores(as) lotados(as) nos Núcleos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

Por fim, apreciou os processos que seguem:

00023 - Processo: 0004005-59.2024.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 15177, de 18 de fevereiro de 2025, que no item I cessou, a partir de 27/2/2025, o Item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, quanto à designação do MM. Juiz Federal Mauro Spalding, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ourinhos, para exercer a função de Diretor da mencionada Subseção e no item II cessou, a partir de 5/3/2025, o Item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Sylvania Marlene de Castro Figueiredo, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para exercer a função de Diretora da mencionada Subseção, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00024 - Processo: 0011574-14.2024.4.03.8001 - Projeto/Proposta

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 712, de 28 de fevereiro de 2025, que suspende o expediente presencial, mantidas as atividades de forma remota, na 34ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Americana, no período de 20 de fevereiro a 22 de abril de 2025, sem prejuízo à prática de atos previamente autorizados pelo Juízo, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e quarenta e seis minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Cibele Cristina Bordin Ferreira), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 20/03/2025, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 4656, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correções Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região para o período compreendido entre 03/02/2025 a 06/02/2026 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6.º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8.º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e nos artigos 67 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o cronograma aprovado pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em sessão realizada em 19 de setembro de 2024, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar o horário das 11 horas para a instalação dos trabalhos correccionais e de inspeção de avaliação nas Subseções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, sendo que as respectivas solenidades de abertura ocorrerão, ordinariamente, às 15 horas.

Art. 2.º- Estabelecer que não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

Art. 3.º- Fixar o exame de todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127), ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, e, tanto quanto possível, será vista a integralidade dos processos em que figure como parte pessoa indígena, execuções fiscais contra grandes devedores e processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial, processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores não abrangidas, nos termos do artigo 74, parágrafo 1º, do Provimento CORE 01/2020, ficando a análise dos demais feitos a critério da Corregedora Regional.

Art. 4.º- Determinar o exame de livros e pastas obrigatórios, objetivando-se a verificação do cumprimento do disposto no art. 27 do Anexo I do Provimento CORE 01/2020.

Art. 5.º - No que tange ao remanescente dos processos físicos, determinar as seguintes providências preliminares, a cargo das Secretarias das unidades judiciárias:

5.1 - Recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

5.1.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos; a critério da Corregedora Regional, no decorrer dos trabalhos, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

5.1.2 - Fica dispensado também o recolhimento dos processos que estiverem na Central de Conciliação com audiência agendada para o período da correição, evitando-se a redesignação dos respectivos atos.

5.2 - Abstenção, tanto quanto possível, de disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correccionais.

5.3 - O Diretor de Secretaria encaminhará certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados, a ser juntado no expediente administrativo SEI! encaminhado pela Corregedoria Regional, 1 (um) dia útil antes do início das atividades correccionais.

Art. 6.º- Determinar o envio da lista de documentos e resposta ao questionário à Corregedoria Regional, via expediente administrativo SEI! encaminhado pela Corregedoria Regional à unidade judiciária, 07 (sete) dias úteis antes do início das atividades correccionais, impreterivelmente, providência que se aplica a todas as unidades judiciárias (varas federais e juizados especiais federais).

Art. 7.º- Determinar a inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nos termos da Seção IV do Capítulo IV (do Procedimento Correccional) do Título I do Provimento CORE 01/2020, que compreenderá as seguintes providências:

7.1- Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo.

7.2- Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

7.2.1- Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

7.2.2- Depósito Judicial;

7.2.3- Arquivo;

7.2.4- Almoxarifado;

7.2.5- Central de Mandados;

7.2.6- Central de Penas e Medidas Alternativas;

7.2.7- Central de Hastas Públicas;

7.2.8- Central de Conciliação;

7.2.9- Comunicações;

7.2.10- Contadoria Judicial;

7.2.11- Microinformática;

7.2.12- Distribuição e Protocolo.

7.3- Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

7.4 - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

7.5- Estabelecer, como critério objetivo para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas pelo Diretor ou Supervisor do Núcleo ou Seção de Apoio Regional, nos moldes solicitados pela Corregedoria Regional, via expediente SEII, a ser encaminhado com antecedência de 07 (sete) dias úteis do início dos trabalhos correcionais.

7.5.1- O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas às atividades do setor, bem como as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 8.º- Determinar que cada Subseção Judiciária correcionada disponibilize gabinete de trabalho para a Corregedora Regional e salas para a equipe de apoio, além de equipamento de informática e suporte aos trabalhos, nos termos especificados pela Corregedoria Regional via e-mail institucional ou contato telefônico, de acordo com a atividade a ser desenvolvida em cada unidade judiciária.

Art. 9.º - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.

Art. 10- Determinar:

10.1- à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

10.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correcionadas e às suas secretarias e setores administrativos respectivos para que deem cumprimento aos artigos 5.º e 7.5 *supra*, respectivamente;

10.1.2- aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

10.1.2.1- Corregedoria-Geral da Justiça Federal- CJF;

10.1.2.2- Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

10.1.2.3- Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

10.1.2.4- Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

10.1.2.5- Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.2 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correcionadas e os serviços auxiliares a serem inspecionados para o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, § 2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos correcionais.

Art. 11- Revoga-se a Portaria CORE nº 4533, de 09 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/03/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4657, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias da 1ª Vara Federal e do Juizado Especial Federal de Mauá, da Subseção Judiciária de Mauá (40º), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos da Portaria CORE nº 4402, de 15 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Integrar a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Anita Villani** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal e no Juizado Especial Federal de Mauá, da Subseção Judiciária de Mauá (40ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 28 a 30 de abril de 2025.

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas na 1ª Vara Federal e no Juizado Especial Federal de Mauá, da Subseção Judiciária de Mauá (40ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 28 a 30 de abril de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGOS	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Genilson Ramos Rodrigues	Técnico Judiciário	4064
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11807343/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 11807343

Conforme documento 11807334, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 19/03/2025 a 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11806772/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0316196-71.2021.4.03.8000

Documento nº 11806772

Conforme documento 11806719, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ DE SIQUEIRA FERNANDES, no período de 18/03/2025 a 16/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11806691/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036717-86.2016.4.03.8000

Documento nº 11806691

Conforme documento 11806684, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ERICA OLIVEIRA ODA BENJAMIM, no dia 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11805909/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 11805909

Conforme documento 11805902, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no dia 14/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804739/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Documento nº 11804739

Conforme documento 11804698, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11806843/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026076-73.2015.4.03.8000

Documento nº 11806843

Conforme documento 11806782, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANNALUCIA MALERBI DE CASTRO, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804681/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042975-34.2024.4.03.8000

Documento nº 11804681

Conforme documento 11804665, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804644/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002514-35.2015.4.03.8000

Documento nº 11804644

Conforme documento 11804633, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GERLANE PEDRIQUE CALDERON MOURA E SILVA, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804586/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11804586

Conforme documento 11804552, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11801017/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0008376-35.2025.4.03.8000

Documento nº 11801017

Ante as informações prestadas pela SEGE (11796758), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Regina Marcia Lana Nemi Porta**, RF n.º 400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 03 de março de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/03/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11811118/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000524-09.2015.4.03.8000

Documento nº 11811118

Conforme documento 11811102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO SANCHEZ GOMES, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809822/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013434-68.2015.4.03.8000

Documento nº 11809822

Conforme documento 11809814, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO JEFERSON DA SILVA, no dia 17/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809800/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002982-96.2015.4.03.8000

Documento nº 11809800

Conforme documento 11809791, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILAS MENDES DOS REIS, no dia 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809769/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021373-36.2014.4.03.8000

Documento nº 11809769

Conforme documento 11809756, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANICE MARIA LAISE, no período de 18/03/2025 a 07/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809222/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000

Documento nº 11809222

Conforme documento 11809209, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, nos dias 19/03/2025 e 20/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809180/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005648-70.2015.4.03.8000

Documento nº 11809180

Conforme documento 11809169, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA DE AZEVEDO PERLI DIAGO, no período 19/03/2025 a 22/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11811147/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009383-62.2025.4.03.8000

Documento nº 11811147

Conforme documento 11810591, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ROBERTO NEVES, no período de 20/03/2025 a 29/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11811766/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0281484-55.2021.4.03.8000

Documento nº 11811766

Conforme documento 11811756, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE LOPES PEREIRA, nos dias 20/03/2025 e 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11804620/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027304-39.2022.4.03.8000

Documento nº 11804620

Conforme documento 11804612, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RODRIGUES RAPOSO, no período de 19/03/2025 e 25/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809264/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013030-36.2023.4.03.8000

Documento nº 11809264

Conforme documento 11809252, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAMILLA CARVALHO REZENDE SOUSA, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11809480/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008888-67.2015.4.03.8000

Documento nº 11809480

Conforme documento 11809472, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE DE ALCANTARA SAVAZZONI, no dia 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 11793254/2025

Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia **13 de fevereiro de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. MARCUS VINÍCIUS DE VIVEIROS DIAS

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO

NOGUEIRA.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 13 de fevereiro de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 20 de fevereiro de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 147 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 20/03/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11793266/2025

Ata da 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia **27 de fevereiro de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e HÉLIO NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. NINO TOLDO em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3992/2025.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 16h00, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 162 processos judiciais eletrônicos

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 20/03/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11793281/2025

Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia **11 de março de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. VINÍCIUS FERNANDO ALVES FERMINO

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 11 de março de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 13 de março de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 138 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 20/03/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 11808351/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006385-55.2024.4.03.8001

EMPRESA: LESLER DE SOUZA SOARES

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11808339, mantenho a decisão proferida no doc. 11600617, qual seja, aplicação à empresa **LESLER DE SOUZA SOARES** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 11808369/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006363-94.2024.4.03.8001

EMPRESA: CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11808363, mantenho a decisão proferida no doc. 11597434, qual seja, aplicação à empresa **CORTEZ ILUMINAÇÃO LED LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 11809531/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009502-54.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 14/2025 – DICT/SUFT (doc. 11809489).

2. Diante da notícia da falta de recolhimento da multa aplicada e de inexistência de saldo de faturamento retido, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 626,04 (seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

3. Cientifique-se a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. desta decisão.
4. Após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11808772/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010194-53.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 50/2025 – DICT/SUFT (doc. 11808629).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 2.534,12 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais no Fórum Federal de Jundiaí, no meses de julho e agosto de 2024, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.859.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11807369/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009950-27.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 52/2025 – DICT/SUFT (doc. 11807287).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.724,69 (mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, pelo atraso injustificado de 34 (trinta e quatro) dias para substituição dos uniformes das trabalhadoras alocadas no Fórum Federal de Presidente Prudente, em violação ao item 10.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.858.10.24 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11810956/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009980-62.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 55/2025 – DICT/SUFT (doc. 11810744).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado para o envio da documentação admissional dos profissionais alocados no Fórum Federal de Marília, em violação ao item 11.12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'a', do Contrato n. 04.858.10.24 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que notifique a POTTENCIAL SEGURADORA S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 11813210/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

Processo nº 0002240-19.2025.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Guarulhos/SP, objetivando abrigar a sede da 19ª Subseção Judiciária, conforme condições dispostas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 e nos Anexos que o integram. O instrumento convocatório está disponível nos sites www.gov.br/pncp, www.jfsp.jus.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Eventual solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada por e-mail, para o endereço admosp-supi@trf3.jus.br

As Propostas deverão ser remetidas à Sede Administrativa da Justiça Federal, aos cuidados da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (SUPI), devendo ser entregues pelo e-mail admosp-supi@trf3.jus.br, ATÉ ÀS 24h00 (horário de Brasília) DO DIA 24/04/2025.

São Paulo, 21 de março de 2025.
Rodrigo Corral Cabarcos Filho
Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/03/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 11813218/2025
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Processo nº 0003163-45.2025.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Ourinhos/SP, objetivando abrigar a sede da 25ª Subseção Judiciária, conforme condições dispostas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 e nos Anexos que o integram. O instrumento convocatório está disponível nos sites www.gov.br/pncp, www.jfsp.jus.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Eventual solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada por e-mail, para o endereço admosp-supi@trf3.jus.br

As Propostas deverão ser remetidas à Sede Administrativa da Justiça Federal, aos cuidados da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (SUPI), devendo ser entregues pelo e-mail admosp-supi@trf3.jus.br, ATÉ ÀS 24h00 (horário de Brasília) DO DIA 24/04/2025.

São Paulo, 21 de março de 2025.
Rodrigo Corral Cabarcos Filho
Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/03/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DISD Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** parcialmente a Portaria 15 (10420146), de nomeação de fiscais do Contrato nº **04.836.10.23**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PASSERTI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, para que no fórum indicado, passem a constar como fiscais os seguintes servidores:

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO - RF 6937, CPF 268.876.058-05

Fiscal Substituto: CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ - RF 1870, CPF 142.054.348-20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/03/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DISD Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria 68 (10993640), de nomeação de fiscais do contrato N.I. 04.858.10.24 (10873196), cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, para a Região 2, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., gerenciado pela Divisão de Serviços Administrativos (DISD), para que no fórum abaixo discriminado passem a constar como fiscais os seguintes servidores:

Fórum de Araçatuba

Fiscal Titular: José Henrique Bardi Romano - RF 6937; CPF 268.876.058-05

Substituto: Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870, CPF 142.054.348-20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/03/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DISD Nº 101, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 10275957, de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.747.10.20, gerido pela DISD - Divisão de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, para que passem a constar os seguintes servidores:

ARAÇATUBA

Fiscal Titular: Laura Divina Raffà - RF 2535 - CPF 436.906.296-91

Fiscal Substituto: José Henrique Bardi Romano - RF 6937 - CPF 268.876.058-05

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/03/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUTAN Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria n.º 32/2024 (10998056) de nomeação de fiscais do Contrato n.º 08.379.10.23 (9486553) de prestação de serviços de manutenção corretiva, adaptativa e preventiva em plataformas de comutação digital (centrais telefônicas), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Dígito Tecnologia S.A.**, destituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(NS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

Unidade ARAÇATUBA

Fiscal Técnico Titular: Cibele Sampaio de Souza Doná, RF 1870, CPF 142.054.348-20

Fiscal Técnico Substituto: José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/03/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCS Nº 94, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2025NE000547 doc. 11812447, Pregão Eletrônico nº 90033/2024-RP da JFPG/SP, Ata de Registro de Preços nº 12.1333.10.24 doc. 11497472, cujo objeto consiste da Prestação de Serviços de Chaveiro para a Justiça Federal - SP, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa A & Z Distribuidora de Fechaduras Ltda, gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Antonio Marcelo Forestieri - RF. nº 3947, C.P.F. nº 083.540.638-52.

Fiscal Substituto: Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt - RF. nº 5128, C.P.F. nº 255.198.708-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/03/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANUJU Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Consolida e torna pública a distribuição dos cargos judiciais dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no PJe.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria NUJU n. 16, de 16 de setembro de 2024, que consolida e torna pública a distribuição dos cargos judiciais dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no PJe (SEI 11238151);

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n. 142, de 30 de janeiro de 2025](#), e o [Provimento CJF3R n. 143, de 30 de janeiro de 2025](#), que implantam o 4º e 5º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n. 146, de 30 de janeiro de 2025](#) e a [Resolução CJF3R n. 147, de 30 de janeiro de 2025](#), que consolidam a estrutura organizacional dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em sessão realizada no dia 06 de março de 2025, do Plano de Ação n. 3 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (expediente administrativo SEI n. 0005434-30.2025.4.03.8000);

CONSIDERANDO as modificações empreendidas no PJe pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) a partir da implantação do 4º e 5º Núcleos e da aprovação do Plano de Ação n. 3 dos Núcleos,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar e tornar pública a distribuição dos cargos judiciais dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no PJe:

Unidade Judiciária	Cargo Judicial (PJe)
Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	Juiz Federal Coordenador-Geral (magistrado gestor)
1º Núcleo de Justiça 4.0	Juiz Federal Coordenador (magistrado gestor)
	Juiz Federal Coordenador-Adjunto (magistrado gestor)
	1º Juiz Federal do Núcleo de Justiça 4.0
	2º Juiz Federal do Núcleo de Justiça 4.0
	3º Juiz Federal do Núcleo de Justiça 4.0
	1º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
	2º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
2º Núcleo de Justiça 4.0	Juiz Federal Coordenador (magistrado gestor)
	Juiz Federal Coordenador-Adjunto (magistrado gestor)
	Juiz Federal Titular
	Juiz Federal Substituto
	1º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
	2º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
3º Núcleo de Justiça 4.0	Juiz Federal Coordenador (magistrado gestor)
	Juiz Federal Coordenador-Adjunto (magistrado gestor)
	Juiz Federal Titular
	Juiz Federal Substituto
	1º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
	2º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
4º Núcleo de Justiça 4.0	Juiz Federal Coordenador (magistrado gestor)
	Juiz Federal Coordenador-Adjunto (magistrado gestor)
	Juiz Federal Titular
	Juiz Federal Substituto
	1º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
	2º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
5º Núcleo de Justiça 4.0	Juiz Federal Coordenador (magistrado gestor)
	Juiz Federal Coordenador-Adjunto (magistrado gestor)
	Juiz Federal Titular
	Juiz Federal Substituto
	1º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0
	2º Juiz Federal Designado do Núcleo de Justiça 4.0

§ 1.º Os(As) juízes(as) ocupantes dos cargos de Juiz Federal Coordenador-Geral, Juiz Federal Coordenador e Juiz Federal Coordenador-Adjunto terão acesso ao perfil de magistrado gestor, com visão dos processos do Núcleo respectivo que se encontrem em Secretaria e no Gabinete.

§ 2.º Haverá tantos cargos de Juiz Federal Designado no PJe quantos forem necessários para preencher as vagas previstas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria NUJU n. 16, de 16 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 20/03/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 185, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista os termos da certidão 11810376, lavrada na Sindicância Administrativa nº 01/2025-DF, bem como teor do despacho 11810606, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I – DESTITUIR o membro de comissão Gabriel D'Andrea Machado – RF 4702, Analista Judiciário, da comissão sindicante.

II – NOMEAR em substituição, o servidor Jesus Ireneo Jimenez Viana – RF 3966, Técnico Judiciário, membro suplente da Comissão Disciplinar Permanente nº 09, com atuação na Subseção Judiciária de São Paulo, conforme inciso art. 1º, I, da Portaria DFORSF nº 215/2024.

III – DEVOLVER o prazo da comissão, para início dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUJU Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera e consolida a Portaria NUJU n. 9, de 26 de abril de 2024.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria NUJU n. 9, de 26 de abril de 2024, que estabelece diretrizes e orientações gerais de trabalho às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 128, II, do Provimento CORE n. 1, de 2020 (SEI 10797974);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes e orientações, diante da ampliação do quadro funcional e das atribuições dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, bem como o rol de atos ordinatórios, por demanda da Secretaria dos Núcleos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria NUJU n. 9, de 26 de abril de 2024, nos seguintes termos:

"Art. 1º

§ 1º

[...]

II – tipo "Ofícios", para fins de registro de ofícios desvinculados de expediente administrativo próprio e expedidos pelos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região a órgãos externos ou a pessoas físicas ou jurídicas diversas;

....."(NR)

"Art. 6º

[...]

III – os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foam) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ("TEMA XXXYYY- ZZZ").

[...]

§ 1º-A Quanto à etiqueta nomeada como "TEMA XXX YYY- ZZZ" (inciso III), XXX corresponderá à natureza do precedente vinculante (RG, RQF, RR, IAC, PUIL, PEDILEF ou IRDR), YYY corresponderá ao número do tema e ZZZ corresponderá à sigla do Tribunal que o julgou.

....."(NR)

"Art. 8º Salvo determinação judicial expressa em sentido contrário nos autos, as citações e as intimações das partes serão feitas nos seguintes termos (art. 13 da Resolução PRES n. 482, de 2021):

I – para as partes representadas por Procuradorias, pelo próprio PJe;

II – para as partes representadas pela advocacia privada, as citações serão realizadas segundo as normas processuais vigentes e as intimações serão realizadas pelo Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN (arts. 11 a 14 da Resolução CNJ n. 455, de 2022).

Parágrafo único. O disposto no *caput* vigorará sem prejuízo da implantação da plataforma eletrônica denominada "Domicílio Judicial Eletrônico", aplicável aos casos em que a lei exija vista, ciência ou intimação pessoal da parte ou de terceiros (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455, de 2022)."(NR)

"Art. 9º

[...]

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º só será observado quando não for o caso de comunicação eletrônica, pelo próprio PJe, pelo DJEN (arts. 11 a 14 da Resolução CNJ n. 455, de 2022) ou pela plataforma eletrônica denominada "Domicílio Judicial Eletrônico" (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455, de 2022)."(NR)

"Art. 10.

[...]

XX-A – disponibilização dos autos à Central de Cálculos Judiciais – CECALC para elaboração de parecer contábil, nos casos de divergência entre as partes quanto a aspectos aritméticos dos cálculos apresentados na fase de liquidação;

[...]

XXII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil da CECALC (prazo: 15 dias);

....."(NR)

Art. 2º Revogar o inciso III do § 1º do art. 1º da Portaria NUJU n. 9, de 26 de abril de 2024.

Art. 3º Consolidar a Portaria NUJU n. 9, de 26 de abril de 2024, conforme anexo (art. 197, § 3º, do [Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 21/03/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUJU Nº 9, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece diretrizes e orientações gerais de trabalho às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 128, II, do Provimento COREn. 1, de 2020.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n. 72, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os Provimentos CJF3R n. 73, de 22 de setembro de 2023, e 82, de 11 de dezembro de 2023, que implantam o 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n. 103, de 22 de setembro de 2023, que estabelece a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as principais normas de organização judiciária expedidas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a saber:

a) o Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, que institui a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

b) a Resolução PRES n. 482, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

c) a Resolução PRES n. 509, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a padronização de procedimentos e uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

d) a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 25, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a expedição e o cumprimento de mandados na Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer diretrizes e orientações gerais de trabalho às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 128, II, do Provimento CORE n. 1/2020, com vistas a padronizar rotinas e imprimir maior racionalização e efetividade na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Seção I

Das rotinas administrativas e de processamento judicial

Art. 1º Os atos e normas de organização dos serviços internos dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região serão produzidos e registrados exclusivamente em expedientes eletrônicos, autuados no sistema de processamento administrativo da 3ª Região (SEI!), observado o disposto na Resolução PRES n. 509/2022.

§ 1º Serão autuados os seguintes expedientes eletrônicos:

I – tipo “Atos Normativos/Regulamentação de Normas”, para fins de registro das normas de organização dos serviços internos dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 197 do Provimento CORE n. 1/2020;

II – tipo “Ofícios”, para fins de registro dos ofícios de cunho administrativo expedidos pelos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

III – tipo “Ofícios”, para fins de registro de ofícios desvinculados de expediente administrativo próprio e expedidos pelos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região a órgãos externos ou a pessoas físicas ou jurídicas diversas; (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

IV – tipo “Substituição de FC/CJ”, para fins de registro dos atos de designação de cargos ou funções e respectivas substituições nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região. (Revogado pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

§ 2º Os expedientes eletrônicos mencionados no § 1º, à exceção daquele previsto no inciso I, serão concluídos anualmente e renovados, sempre que necessário, mediante termos de abertura e encerramento, lavrados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 3º É vedada a utilização do SEI! para processamento, transmissão externa e publicação de atos judiciais, ressalvadas as exceções expressamente estabelecidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e pelos Conselhos Superiores (art. 183 do Provimento CORE n. 1/2020).

Art. 2º Os pedidos de atendimento telepresencial ou por videoconferência, formulados por advogadas, advogados, procuradoras e procuradores em geral e dirigidos às magistradas e aos magistrados, serão recebidos exclusivamente pelos correios eletrônicos (e-mails) dos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0, não servindo para tanto a plataforma eletrônica de videoconferência denominada “Balcão Virtual” (art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 372/2021) ou o correio eletrônico (e-mail) da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 180 do Provimento CORE n. 1/2020, cabe à Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 zelar pela correção dos dados de autuação dos feitos, incumbindo-lhe, diretamente ou por determinação judicial, promover as retificações necessárias em qualquer momento posterior à autuação e distribuição do processo (art. 220 do Provimento CORE n. 1/2020).

Parágrafo único. Cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria, às supervisoras e aos supervisores zelar, em qualquer fase do processo, pelo correto e padronizado preenchimento das anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 do Provimento CORE n. 1/2020.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 182 do Provimento CORE n. 1/2020, cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria:

I – conferir, em todos os dias úteis, a caixa de entrada do correio eletrônico (e-mail) da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, dando o devido e célere encaminhamento às mensagens recebidas;

II – controlar, em todos os dias úteis, o fluxo de processos recebidos no SEI!, manifestando ciência e encaminhando os documentos pertinentes por correio eletrônico (e-mail) às magistradas, aos magistrados, às servidoras e aos servidores diretamente interessados(as), por meio da ferramenta disponível no próprio sistema;

III – prestar informações objetivas acerca do andamento processual, a requerimento de terceiro interessado, nos termos do art. 180, parágrafo único, VIII, do Provimento CORE n. 1/2020, ou mediante solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, observadas as cautelas adicionais nos casos de processos sob publicidade restrita;

IV – acompanhar periodicamente, por meio de relatórios gerenciais, os processos sem movimentação há mais de 50 (cinquenta) dias, promovendo, se for o caso, o devido encaminhamento aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias.

Parágrafo único. Quanto ao inciso II, será observado o seguinte:

I – manifestada ciência e feitos os encaminhamentos aos interessados, o(a) Diretor(a) de Secretaria providenciará a conclusão do processo recebido no SEI!, quando não houver outras providências a serem tomadas;

II – sem prejuízo, o processo recebido poderá, a depender de sua relevância, ser selecionado para acompanhamento especial.

Art. 5º Salvo determinação judicial expressa em sentido contrário nos autos, serão atuados e mantidos em tramitação sob publicidade restrita, no “nível 1 – segredo de justiça”, os processos cujo acesso externo, em razão da matéria discutida, deva ser facultado somente às partes e seus procuradores (art. 189 do CPC).

Parágrafo único. Os demais níveis de sigilo serão atribuídos aos feitos mediante determinação judicial, conforme classificação definida no art. 61 da Resolução PRES n. 482/2021.

Art. 6º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, pelas supervisoras e pelos supervisores, para efeito de melhor gerenciamento do acervo, ostentarão etiqueta eletrônica:

I – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente (“**DR. XXX - SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO**”);

II – os processos em tramitação prioritária, nos termos do art. 7º, § 2º (“**URG - DOENÇA TERMINAL**”, “**URG - VULNERABILIDADE EXTREMA**”, “**PREF- METAX**”, “**PREF- 80 ANOS**”, “**PREF- LOTE - XXX**”).

III – os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foram) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (“**TEMA XXXYYY - ZZZ**”). (Incluído pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

§ 1º Nos casos previstos no inciso II:

I – quanto à etiqueta nomeada como “**PREF - METAX**”, X corresponderá ao número da meta fixada pelo Conselho Superior, com um único dígito na primeira dezena;

II – quanto à etiqueta nomeada como “**PREF - LOTE - XXX**”, XXX corresponderá ao comando padronizado contido nas minutas a serem elaboradas, sendo excluída tão logo encaminhados os processos respectivos à Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 para análise e cumprimento dos pronunciamentos judiciais.

§ 1º-A Quanto à etiqueta nomeada como “**TEMA XXX YYY - ZZZ**” (inciso III), XXX corresponderá à natureza do precedente vinculante (RG, RQF, RR, IAC, PUIL, PEDILEF ou IRDR), YYY corresponderá ao número do tema e ZZZ corresponderá à sigla do Tribunal que o julgou. (Incluído pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

§ 2º Cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria e a(o) supervisor(a) responsável zelar pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas, evitando-se e eliminando-se, sempre que constatadas, duplicidades e outras inconsistências.

Art. 7º Na elaboração de minutas e na execução de outras tarefas na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, será observada, preferencialmente, a ordem cronológica de conclusão ou recebimento dos processos (arts. 12 e 153 do CPC), de modo a **não haver processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias**.

§ 1º A observância da ordem cronológica far-se-á com a utilização da ferramenta de extensão “PJe+R” e dos relatórios gerenciais extraídos periodicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Ficam ressaltados, para efeito de tramitação prioritária:

I – os **casos urgentes**, assim considerados aqueles em que a demora possa causar risco de dano grave ou de difícil reparação, em especial os processos com pessoas com doença em estágio terminal ou em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica;

II – as **preferências legais** (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial:

- a) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;
- b) os processos com pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;
- c) os processos selecionados para execução de tarefa em lote, enquanto pendente a tarefa.

Art. 8º Salvo determinação judicial expressa em sentido contrário nos autos, as citações e as intimações das partes representadas por Procuradorias serão feitas pelo próprio PJe (art. 13 da Resolução PRES n. 482, de 2021).

Parágrafo único. O disposto no *caput* vigorará sem prejuízo da implantação gradual, na forma determinada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da plataforma eletrônica denominada “Domicílio Judicial Eletrônico” (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455, de 2022).

Art. 8º Salvo determinação judicial expressa em sentido contrário nos autos, as citações e as intimações das partes serão feitas nos seguintes termos (art. 13 da Resolução PRES n. 482, de 2021): (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

I – para as partes representadas por Procuradorias, pelo próprio PJe; (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

II – para as partes representadas pela advocacia privada, as citações serão realizadas segundo as normas processuais vigentes e as intimações serão realizadas pelo Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN (arts. 11 a 14 da Resolução CNJ n. 455, de 2022). (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

Parágrafo único. O disposto no *caput* vigorará sem prejuízo da implantação da plataforma eletrônica denominada “Domicílio Judicial Eletrônico”, aplicável aos casos em que a lei exija vista, ciência ou intimação pessoal da parte ou de terceiros (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455, de 2022). (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

Art. 9º As cartas/AR e os mandados serão produzidos e expedidos pela Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos de reiteração da tentativa de localização de pessoas no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) nos autos.

§ 1º As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no *caput*, ficando sua expedição condicionada à observância do disposto no art. 243 do Provimento CORE n. 1/2020 e à comprovação do recolhimento das despesas processuais pela parte interessada, quando exigíveis.

~~§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º só será observado quando não for o caso de comunicação eletrônica, pelo próprio PJe ou pela plataforma eletrônica denominada “Domicílio Judicial Eletrônico” (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455/2022).~~

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º só será observado quando não for o caso de comunicação eletrônica, pelo próprio PJe, pelo DJEN (arts. 11 a 14 da Resolução CNJ n. 455, de 2022) ou pela plataforma eletrônica denominada “Domicílio Judicial Eletrônico” (arts. 15 a 22 da Resolução CNJ n. 455, de 2022). (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

Seção II

Dos atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) e das minutas em Secretaria

Art. 10. Fica autorizada a prática, nos processos em trâmite nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, dos seguintes atos ordinatórios:

I – intimação da parte autora a:

- a) sanar as irregularidades constatadas na petição inicial, indicando-as com precisão, nos termos do art. 321 do CPC (prazo: 15 dias);
- b) esclarecer a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem (prazo: 15 dias);

II – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:

- a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e conferindo poderes necessários à prática do ato, inclusive a renúncia prevista no rito dos juizados especiais, de atos constitutivos e/ou atas de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica etc. (prazo: 15 dias);
- b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);
- c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa resolução da digitalização (prazo: 5 dias);
- d) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);

III – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo oferecida nos autos (prazo: 5 dias);

IV – intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 5 dias);

V – intimação da parte autora a apresentar réplica à contestação oferecida pela parte ré (prazo: 15 dias);

VI – intimação do Ministério Público Federal a apresentar parecer, nos casos expressamente previstos no art. 178 do CPC (prazo: 15 dias);

VII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);

VIII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre os documentos novos juntados aos autos em petição incidental, caso assim desejar, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);

IX – intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos juntados aos autos, caso assim desejarem (prazo: 15 dias);

X – intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;

XI – intimação da parte interessada a manifestar-se sobre a não realização de diligência, certificada por oficial de justiça ou perito ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 5 dias);

XII – intimação das partes acerca do agendamento de audiência ou perícia previamente designada nos autos, bem como o reagendamento ou cancelamento do ato por razões de organização interna, com a consequente intimação das partes;

XIII – intimação do perito designado pelo juízo a apresentar o laudo, após decorrido o prazo fixado;

XIV – intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico (prazo: 15 dias);

XV – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5 dias);

XVI – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso inominado interposto nos autos, salvo no caso de sentença proferida sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 7º, do CPC (prazo: 10 dias);

XVII – disponibilização dos autos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais para julgamento do(s) recurso(s) inominado(s);

XVIII – intimação das partes a manifestarem-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, sobre eventual interesse na execução do julgado, inclusive no caso de já haver benefício previdenciário ativo, devendo a parte autora, na mesma oportunidade, indicar o mais vantajoso (prazo: 15 dias);

XIX – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre os cálculos apresentados na fase de cumprimento de sentença, inclusive aqueles apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);

XX – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

XX-A – disponibilização dos autos à Central de Cálculos Judiciais – CECALC para elaboração de parecer contábil, nos casos de divergência entre as partes quanto a aspectos aritméticos dos cálculos apresentados na fase de liquidação; (Incluído pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

XXI – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);

XXII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil quanto aos cálculos apresentados na fase de cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

XXII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil da CECALC (prazo: 15 dias); (Redação dada pela Portaria NUJU n. 22, de 18 de março de 2025)

XXIII – intimação da parte interessada a indicar os dados necessários à expedição de ofício requisitório ou de alvará de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em juízo (prazo: 5 dias);

XXIV – intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício requisitório disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);

XXV – intimação da parte interessada acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em juízo;

XXVI – intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020;

XXVII – juntada de documentos, independentemente de termo nos autos, e demais atos de vista obrigatória, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC;

XXVIII – solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado e não obtidas informações suficientes por meio de consulta eletrônica ao andamento processual da missiva;

XXIX – expedição de ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública etc.) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020);

XXX – expedição de cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do CPC, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados.

§ 1º Os mandados, os ofícios, as cartas/AR e demais documentos serão produzidos conforme **modelos previamente padronizados e disponibilizados no PJe pelo Diretor de Secretaria.**

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXX serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

Art. 11. Os atos ordinatórios serão praticados independentemente de despacho ou decisão, conforme os mapeamentos dos processos de trabalho dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, e estarão sujeitos à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme **modelos previamente padronizados e disponibilizados no PJe pelo(a) Diretor(a) de Secretaria**, contendo remissão expressa a esta portaria. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º A prática de qualquer outro ato jurisdicional não mencionado expressamente no art. 10 dar-se-á por meio de despacho ou decisão. Na hipótese, a minuta de despacho ou decisão poderá conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas no art. 10, para fins de economia processual e concentração de atos processuais, desde que trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

Art. 12. A elaboração de minutas na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 observará os **modelos previamente padronizados pelos(as) magistrados(as) coordenadores(as) e inseridos no PJe pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.**

§ 1º É admitido o uso de minuta de despacho-ofício na Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, desde que sintética e com destaque das informações necessárias ao cumprimento da solicitação ou requisição, por aplicação analógica do art. 3º, § 2º, da Resolução Conjunta PRES/CORE n. 25, de 2023.

§ 2º Nos casos expressamente previstos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, serão expedidos ofícios pela rotina própria no PJe.

Art. 13. É vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial não homologadas pelo Poder Judiciário e não incorporadas à PDPJ-Br na elaboração de minutas e na execução de atos pela Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0.

Seção III

Das disposições finais

Art. 14. As normas de processamento judicial constantes da Seção I vincularão apenas os servidores da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, cabendo exclusivamente às magistradas e aos magistrados dispor sobre a gestão dos respectivos acervos nos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0, sem prejuízo das atribuições próprias das magistradas e dos magistrados coordenadores(as) de Núcleos.

Art. 15. O processamento das perícias nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região será regulamentado oportunamente, por meio de ato próprio.

Art. 16. Cabe a(o) Diretor(a) de Secretaria, a partir da data da publicação da presente portaria:

I – conferir os processos abertos no SEI!, de modo a atender ao disposto no art. 4º, parágrafo único;

II – criar e disponibilizar, no PJe, modelos padronizados de atos ordinatórios, mandados, ofícios, cartas/AR e demais documentos de uso da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0.

Art. 17. A Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 providenciará o encaminhamento dos processos com conclusão aberta até a data da publicação da presente portaria, pendentes de despacho que abarquem alguma das situações previstas no art. 10, para a tarefa de minuta de atos ordinatórios.

Art. 18. Esta portaria e todas as demais que versem sobre a organização dos serviços internos serão registradas em expediente eletrônico único, autuado no SEI! sob o tipo “Atos Normativos/Regulamentação de Normas”, com atribuição a(o) Diretor(a) de Secretaria, nos termos do art. 197 do Provimento CORE n. 1/2020.

Parágrafo único. O expediente eletrônico será enviado, uma única vez, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para acompanhamento contínuo (art. 197, § 2º, do Provimento CORE n. 1/2020).

Art. 19. Esta portaria será disponibilizada, por correio eletrônico (e-mail):

I – ao Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

II – aos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

III – às magistradas, aos magistrados, às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria NUJU n. 3, de 17 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5951, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004418-38.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 6 (doc. 11796201), de 17 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11807206), de 19 de março de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11807211);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11807211);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11799892);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelas (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos;

II - DISPENSAR a servidora ANA LÚCIA VIEIRA, RF 7341, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelas (FC-5), da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5915, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002706-13.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (11696163), de 11 de março de 2025, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Santo André;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11791079);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11789295);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRENO CARDOSO RAMOS, RF 8924, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de Santo André.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11807311/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11805532) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11807241), defiro o pagamento de Abono de Permanência à servidora VALÉRIA GARGI - RF 4299, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 27/02/2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 111, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Giana Flavia de Castro Tamantini	3257	28/02/2025	Especialização
Carlos Eduardo Camilotti	4732	28/02/2025	Especialização
Thais de Andrade Borio	5245	27/02/2025	Especialização
Ana Karina Sakuiyama	6464	27/02/2025	Especialização
Juliano Silveira Camargo	6746	06/03/2025	Especialização
Debora Regina Vieira	6951	20/02/2025	Especialização
Ana Paula Pinheiro de Assumpcao	6992	26/02/2025	Mestrado
Wagner Campoi	7095	10/02/2025	Especialização
Clecio Ribeiro de Almeida	7688	11/03/2025	Especialização
Igor Araujo do Prado	7738	21/02/2025	Especialização
Carolina Felix da Silva	7753	11/03/2025	Especialização
George Antonio Lima de Sousa	7942	14/03/2025	Especialização
Alison Santos Calado	8461	14/02/2025	Especialização
Nicolas Alan Gabe	8662	20/02/2025	Especialização
Braz Borges dos Santos Neto	8931	21/02/2025	Especialização
Antonio Carlos Ramos da Silva Rolim	9086	08/01/2025	Especialização
Matheus Swensson Longato	9119	10/02/2025	Mestrado
Lucas Oliveira Moraes Ribeiro	9133	05/03/2025	Especialização

Eduardo Pelizari Marquezini	9148	26/02/2025	Especialização
Carolina Trevisan de Azevedo	9172	07/02/2025	Mestrado
Natalia Lomeu Ribeiro Campos	9176	13/02/2025	Especialização
Beatriz Roque Rizzo	9179	30/01/2025	Especialização
Jose Leonardo Florentino Silva	9181	11/02/2025	Especialização
Helio Jose dos Santos Junior	9182	05/03/2025	Especialização
Ana Carolina Sperandio Vinha	9190	25/02/2025	Especialização
Jair Rodrigues Santos Junior	9191	01/02/2025	Especialização
Giovanna Maria Rolim Ximenes	9199	29/01/2025	Especialização
Tatiane Maicka Martins Leite	9201	18/03/2025	Especialização
Leticia de Paula Santos	9209	17/02/2025	Especialização
Raissa Moura Jonas Pessoa	9215	31/01/2025	Especialização
Jailson da Silva Oliveira	9217	18/02/2025	Especialização
Patricia Cristine Scussiato de Andrade Taborda	9224	10/02/2025	Mestrado
Fabiola Mendes Fialho	9226	14/03/2025	Mestrado
Arlecia Rios da Silva Santos	9230	11/03/2025	Especialização
Junki Rodrigo Yogui	9231	14/03/2025	Especialização
Maria Aparecida Barreto Gois	9232	11/03/2025	Especialização
Ramon Cesar Silva	9233	14/03/2025	Especialização
Eric Yoshikawa Sales de Caxias	9234	13/03/2025	Especialização

II. AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 112, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
------	----	-------------	-------

Ricardo Alexandre Vieira	5463	12/02/2025	Graduação
--------------------------	------	------------	-----------

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11807797/2025

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11807794) e a Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11807795), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor RAMON BERNARDES NUNES DA CRUZ, RF 9031, com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de sua designação para prestar serviços na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjuvado Cível e Criminal de Jales para a 1ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 17.03.25, conforme nota fiscal dos serviços prestados (11706726), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11797040/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004266-87.2025.4.03.8001

Documento nº 11797040

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11786616, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO LEOCADIO TOSTO DOS SANTOS TORRES - RF 6129, para o período de 10/03/2025 a 24/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11797119/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0030946-27.2016.4.03.8001

Documento nº 11797119

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11791201, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE SORDI - RF 5313, para o período de 14/03/2025 a 15/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797200/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004692-80.2017.4.03.8001

Documento nº 11797200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11792971, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO - RF 5774, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797520/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058267-03.2017.4.03.8001

Documento nº 11797520

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793676, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMOES - RF 5144, para o período de 13/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797553/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049922-82.2016.4.03.8001

Documento nº 11797553

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11797167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA - RF 3981, para o período de 10/03/2025 a 11/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797563/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049922-82.2016.4.03.8001

Documento nº 11797563

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11797196, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA - RF 3981, para o período de 12/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797577/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010309-21.2017.4.03.8001

Documento nº 11797577

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11796346, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONICA LINA BATISTA CARDOSO - RF 5257, para o período de 17/03/2025 a 31/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797594/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010159-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11797594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI - RF 3738, para o período de 13/03/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797617/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004064-91.2017.4.03.8001

Documento nº 11797617

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795702, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA - RF 7788, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797637/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013947-96.2016.4.03.8001

Documento nº 11797637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795660, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGNOLIA MITSUE ARAE - RF 3977, para o período de 15/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797668/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021855-39.2018.4.03.8001

Documento nº 11797668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795607, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA TELMA MELO FALCAO - RF 3822, para o período de 14/03/2025 a 15/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797733/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062786-21.2017.4.03.8001

Documento nº 11797733

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795570, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERA LUCIA AVILA ESCUDERO - RF 2464, para o período de 15/03/2025 a 19/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797771/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051287-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11797771

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795542, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO - RF 7186, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797811/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055108-86.2016.4.03.8001

Documento nº 11797811

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795517, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ACUCENA GALUCHINO PERIN - RF 3254, para o período de 17/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797847/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024977-89.2020.4.03.8001

Documento nº 11797847

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793884, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BARBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA - RF 7501, para o período de 13/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797907/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024977-89.2020.4.03.8001

Documento nº 11797907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793894, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BARBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA - RF 7501, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11797988/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002489-48.2017.4.03.8001

Documento nº 11797988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795737, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PATRICK HERRMANN MARCONDES - RF 3616, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798033/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016329-18.2023.4.03.8001

Documento nº 11798033

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793695, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IGOR QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA - RF 8861, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798069/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001129-05.2022.4.03.8001

Documento nº 11798069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11795421, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - RF 8947, para o período de 17/03/2025 a 19/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798137/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001977-31.2018.4.03.8001

Documento nº 11798137

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11792550, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO - RF 3373, para o período de 09/02/2025 a 01/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798245/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002462-60.2020.4.03.8001

Documento nº 11798245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793749, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EMILIA APARECIDA DOS SANTOS - RF 679, para o período de 26/02/2025 a 05/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798345/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002462-60.2020.4.03.8001

Documento nº 11798345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793795, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EMILIA APARECIDA DOS SANTOS - RF 679, para o período de 07/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798387/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002462-60.2020.4.03.8001

Documento nº 11798387

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11793830, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EMILIA APARECIDA DOS SANTOS - RF 679, para o período de 10/03/2025 a 12/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798856/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008884-90.2016.4.03.8001

Documento nº 11798856

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11797718, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE DE CASSIA LOPES - RF 6065, para o período de 12/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798925/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008884-90.2016.4.03.8001

Documento nº 11798925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11797848, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE DE CASSIA LOPES - RF 6065, para o período de 13/03/2025 a 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11798950/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 11798950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11798605, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA - RF 7983, para o período de 17/03/2025 a 31/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11799163/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0063968-76.2016.4.03.8001

Documento nº 11799163

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 11765097, disponibilizado no Diário Eletrônico de 12/03/2025:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 11760666, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396, para o período de 19/02/2025 a 04/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 11760666 e nº **11799159**, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396, para o período de 19/02/2025 a **03/03/2025**, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11800288/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002539-74.2017.4.03.8001

Documento nº 11800288

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11800233, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 13/03/2025 formulado pelo servidor ANTONIO VIANNEY FERREIRA DE MACEDO JUNIOR - RF 7086.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11801380/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053105-61.2016.4.03.8001

Documento nº 11801380

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11798691, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CAETANO LETIERI NETO - RF 3887, para o período de 14/03/2025 a 15/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11801458/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050563-70.2016.4.03.8001

Documento nº 11801458

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11798656, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DEBORA BARBOSA DE ANDRADE - RF 1344, para o período de 19/03/2025 a 20/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802125/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054526-52.2017.4.03.8001

Documento nº 11802125

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11800910, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 14/03/2025, formulado pela servidora DENISE SGARBOSA BARICHELLO FERRASSINI - RF 4460.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802212/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014015-46.2016.4.03.8001

Documento nº 11802212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11796125, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARCIA FAGGIAN ROCHA - RF 6018, para o período de 13/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802245/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008682-35.2024.4.03.8001

Documento nº 11802245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11800703, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA DE ASSIS CLEMENTE - RF 8856, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802266/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008682-35.2024.4.03.8001

Documento nº 11802266

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11800732 e SEI nº 11800767, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora CARLA DE ASSIS CLEMENTE - RF 8856, para os períodos de 15/03/2025, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de 16/03/2025 a 11/09/2025, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802450/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11802450

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11796313, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802497/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069191-10.2016.4.03.8001

Documento nº 11802497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11800864, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCY YUMI FUJITA - RF 5913, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802541/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0039192-41.2018.4.03.8001

Documento nº 11802541

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11800906, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VINICIUS MARCEL GUELERI - RF 6848, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802556/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004167-98.2017.4.03.8001

Documento nº 11802556

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801455, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA - RF 4824, para o período de 18/03/2025 a 20/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802578/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065541-52.2016.4.03.8001

Documento nº 11802578

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801245, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA MARQUES GATTAS - RF 7354, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11802593/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003137-91.2018.4.03.8001

Documento nº 11802593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801215, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE DE SOUZA PEREIRA - RF 7909, para o período de 17/03/2025 a 18/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5959, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004126-53.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho DFOR 11781528, de 19/03/2025, da MM Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11809232);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELIANE DE CÁSSIA LOPES, RF 6065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), da Central de Conciliação de Mogi das Cruzes, bem como alterar sua lotação da referida unidade para a Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, tudo a partir de 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11809659/2025

Conforme documento SEI nº 11651603 CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS - RF 3351, para o período de 27/01/2025 a 25/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/03/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11807258/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11807256) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11807257), defiro o pagamento de Abono de Permanência à servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI - RF 1881, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 25/11/2024, da seguinte forma:

a) quanto ao período de 25/11/2024 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/03/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11741109/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0003521-10.2025.4.03.8001

Documento nº 11741109

Nos termos da informação da Seção de Contagem de Tempo (11741081) e com base no art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a revisão da gratificação adicional por tempo de serviço, sem efeitos financeiros.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 21/03/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SEJF N° 7, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas/SP, Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R N° 694, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 05 a 09 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de Campinas/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14h00 do dia 05 de maio de 2025 com encerramento no dia 09 de maio de 2025, às 18h00.

III - A Inspeção será procedida em, no mínimo, 2.500 processos sem movimento ou conclusos há mais de 100 dias, levando-se em conta as informações registradas nos Painéis de Movimentação Processual, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 (Manual da Inspeção Geral Ordinária, páginas 8 e 9).

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) a realização de audiências ficará a critério de cada magistrado que preside o processo; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Campinas/SP: CAMP-JEF-SEJF@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13h00 às 19h00, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/> e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da unidade judiciária.

VI - Os servidores com pedido de teletrabalho homologado permanecerão cumprindo o quanto estabelecido na requisição, salvo situações em que o gestor considere necessário o comparecimento na sede do juízo.

VII - Oficie-se à Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal representante do INSS, Ordem dos Advogados do Brasil de todos os municípios abrangidos pela circunscrição judiciária, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

VIII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 20/03/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CPE Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL COODENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para o plantão judiciário nos dias 22 e 23 de março de 2025:

Denise Schincariol Pinese Sartorelli - RF 1485

Mônica Oide Nakabayashi de Lima - RF 3695

José Carlos Hoffmann Palmieri - RF 6171

Selma Regina Ruy, RF 5311

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Coordenador da CPE - Campinas**, em 20/03/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR N° 360, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜSMANN PERE	28/03 a 04/04/2025	5ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/03/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VN° 266, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a Solicitação (11804733) oriunda da Seção de Registro de Dados Funcionais - SURF, **DETERMINO a parcial retificação da PORTARIA JAU-01V N° 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, para fazer constar, como segue:**

Onde se lê: "DESIGNAR o servidor Pedro Henrique do Amaral - RF 7729, nos dias: 25 e 27/07/2022, de 16/08/2022 a 01/09/2022 e de 03 a 04/11/2022, para substituir o servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193, Oficial de Gabinete - FC 05."

Leia-se: "DESIGNAR o servidor Pedro Henrique do Amaral - RF 7729, nos dias: 25 e **26/07/2022**, de 16/08/2022 a 01/09/2022 e de 03 a 04/11/2022, para substituir o servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193, Oficial de Gabinete - FC 05."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 20/03/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 114, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração de Membro da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Osasco.

A DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA COORDENADORA DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §2º da Ordem de Serviço nº 60, de 21 de novembro de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORSP nº 251, de 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a alteração de lotação do servidor José Henrique Bardi Romano, da Subseção Judiciária de Osasco para a Subseção Judiciária de Araçatuba;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Osasco, conforme segue:

Excluir o servidor: José Henrique Bardi Romano

Art. 2º - CONSOLIDAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Osasco, conforme segue:

Audenir Charete

Clézio Alves de Oliveira Júnior

Israel Antonini

Larissa de Andrade Azambuja

Márcio Antônio Ribeiro de Oliveira

Nicholas Aref Salamah de Mello

Rodolfo Grundmann Mendes

Turinã Serrano Segabinazzi

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta**, em 20/03/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

PORTARIA OURI-JEF-SEJF Nº 56, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria OURI-JEF-SEJF nº 50, de 7 de março de 2025.

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE OURINHOS, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da solicitação SURF (11798414).

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria OURI-JEF-SEJF nº 50, de 7 de março de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor Alexandre Augusto Zorzet Oliveira, Analista Judiciário, RF 5664, para exercer o cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03) do Juizado Especial Federal de Ourinhos, a partir de 5 de março de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 20/03/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 442, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
28.03 a 04.04.2025	4.ª Vara Federal	Dra. Andreia Fernandes Ono

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 06/03/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 444, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA RIBP-DUAR Nº 441, de 05 de março de 2025, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
21.03 a 26.03.2025	9.ª Vara Federal	Dr. Sergio Nojiri
27.03 e 28.03.2025	9.ª Vara Federal	Dr. Roberto DeI Conte Viecelli

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03VNº 59, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Santos/SP, Doutora **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o pedido de Licença maternidade apresentado pela servidora **Fernanda** Werneck de Oliveira Ciaccia, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7242, ocupante da Função de Supervisora (FC-5) aos 31/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação temporária dos cargos e funções neste juízo em virtude do afastamento supra mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10/02/2025, a servidora **Luciana** Borges Canto Gonçalves, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 6955 como substituta da servidora **Fernanda** Werneck de Oliveira Ciaccia, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7242 - Supervisora (FC-5), enquanto durar o seu afastamento (licença/férias), devendo a substituição ser cadastrada no sistema e-gp pela secretaria deste juízo mensalmente.

Art. 2º DISPENSAR, a partir da publicação, a servidora **Luciana** Borges Canto Gonçalves, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 6955, da Função Comissionada de Assistente Datilógrafo (FC-4).

Art. 3º DISPENSAR, a partir da publicação, a servidora **Lehena** Pires Martins dos Santos, Analista Judiciária, Área Judiciária, RF 8826, da Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3).

Art. 4º DESIGNAR, a partir da publicação, para ocupar a Função Comissionada de Assistente Datilógrafo (FC-4), a servidora **Lehena** Pires Martins dos Santos, Analista Judiciária, Área Judiciária, RF 8826.

Art. 5º DESIGNAR, a partir da publicação, para ocupar a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3), o servidor **José Manoel** de Pinho Sobral, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2960.

Art. 6º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

JULIANA BLANCO WOJTOWICZ

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 20/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **março/2025** conforme segue:

01 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
02 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
03 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
04 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
05 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
06 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF 4786
07 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
08 SÁBADO	
09 DOMINGO	
10 PLANTÃO	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
11 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas rf 4881
12 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
13 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
14 PLANTÃO	Renan Teruo Suzuki Kito RF 9120
15 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
16 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
17 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF 8502
18 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
19 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF 4324
20 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
21 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas rf 4881
22 SÁBADO	
23 DOMINGO	
24 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
25 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF 8502
26 PLANTÃO	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
27 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF 4786
28 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
29 SÁBADO	
30 DOMINGO	
31 PLANTÃO	Rodrigo Brustolin Pereira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 18/02/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **março/ 2025** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Andréa Regina Rodrigues	3070	01/02/03/04
Douglas Stipanich Floriano	6514	15/16

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-DUAR Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01/2020 e da Resolução CNJ n.º 71/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria SJRP-NUAR nº 143, de 10 de dezembro de 2024, fazendo constar o que segue:

II - ESTABELEECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
21/03/2025 a 23/03/2025	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção de São José do Rio Preto-SP**, em 21/03/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 212, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO MATTIAZO**, Técnico Judiciário, **RF 2658**, Oficial de Gabinete (FC-6), esteve em regime de **compensação**, devidamente autorizada, no dia **13/11/2024**, **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA**, Técnico Judiciário, **RF 6566**, para substituí-lo, no exercício de suas funções, no dia em questão;

CONSIDERANDO que a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, **RF 3843**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de **licença saúde no dia 14/11/2024**, bem como esteve em regime de **compensação**, devidamente autorizada, **no dia 28/11/2024**, **DESIGNAR** a servidora **IVONE FUJIKI NAKAMURA**, Técnico Judiciário, **RF 5594**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no dia em questão;

CONSIDERANDO que o servidor **RUI CERRI MAIO FILHO**, Técnico Judiciário, **RF 7899**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de **férias no período de 02 a 18/12/2024**, bem como esteve em regime de **compensação autorizada no dia 19/12/2024**, em **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA**, Técnico Judiciário, **RF 6566**, para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período e dia em questão;

CONSIDERANDO que a servidora **TÂNIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE**, Técnico Judiciário, **RF 2896**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), esteve em regime de **compensação autorizada nos dias 05 e 06/12/2024**, bem como esteve em gozo de **férias no período de 09 a 19/12/2024**, **DESIGNAR** a servidora **IVONE FUJIKI NAKAMURA**, Técnico Judiciário, **RF 5594**, para substituí-la, no exercício de suas funções, nos dias e no período em questão;

CONSIDERANDO que a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, **RF 3843**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em regime de **compensação**, devidamente autorizada, **nos dias 11, 12 e 19/12/2024**, **DESIGNAR** o servidor **MARCOS JOSE LOPES SIMIONI**, Técnico Judiciário, **RF 6850**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no dia em questão;

CONSIDERANDO que a servidora **ÉRICA OLIVEIRA DONÁ**, Analista Judiciária, **RF 5670**, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em regime de **compensação**, devidamente autorizada, **no dia 17/12/2024**, **DESIGNAR** o servidor **MARCELO MATTIAZO**, Técnico Judiciário, **RF 2658**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no dia em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan**, **Juiz Federal**, em 19/03/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

DESPACHO Nº 11809921/2025 - TUPA-01V

Processo SEI nº 0014789-95.2024.4.03.8001

Documento nº 11809921

Representante: SONIA APARECIDA SERDAN JOSE FERNANDO

Adv.: DPEDRO LUIS MARICATTO registrado(a) civilmente como PEDRO LUIS MARICATTO - OAB SP269016 - CPF: 097.523.268-11 (ADVOGADO)

ERICA HIROE KOUMEGAWA registrado(a) civilmente como ERICA HIROE BORGES KOUMEGAWA - OAB SP292398 - CPF: 219.734.688-16 (ADVOGADO)

LEANDRO HIDEKI AKASHI registrado(a) civilmente como LEANDRO HIDEKI AKASHI - OAB SP364760 - CPF: 402.918.678-55 (ADVOGADO)

MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB SP302550 - CPF: 317.425.318-73 (ADVOGADO)

ANDRE FRANCISCO GALERA PARRA registrado(a) civilmente como ANDRE FRANCISCO GALERA PARRA - OAB SP376533 - CPF: 379.484.498-09 (ADVOGADO)

ALAN APARECIDO DA SILVA - OAB SP456620 - CPF: 463.658.918-14 (ADVOGADO)

Diante da certidão do oficial de justiça, redesigno a audiência.

Sendo assim, intimem-se Thiago H. S. Belmiro, bem assim Julio C. E. Santo para comparecerem na sede deste Juízo, situado na Rua Aimorés, 1326, 1º andar, Tupã/SP, dia 22/04/2025, às 14 horas, a fim de participarem da audiência de instrução.

Notifique-se, também, a representante de Sonia A. S. J. Fernando para, desejando, acompanhar o ato.

Tupã, data da assinatura eletrônica.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro**, **Juiz Federal**, em 20/03/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE7 Nº 41, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL MAURO SPALDING, PRESIDENTE DA 7ª TURMA RECURSAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 9, de 17 de setembro de 2020 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, para o restante do ano de 2025, na forma do quadro infra:

22.03.2025 - 05.04.2025	DR. BRUNO TAKAHASHI
06.04.2025 - 20.04.2025	DR. DOUGLAS CAMARINHAGONZALES
21.04.2025 - 05.05.2025	DR. MAURO SPALDING
06.05.2025 - 20.05.2025	DR. BRUNO TAKAHASHI
21.05.2025 - 04.06.2025	DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
05.06.2025 - 19.06.2025	DR. BRUNO TAKAHASHI
20.06.2025 - 04.07.2025	DR. MAURO SPALDING
05.07.2025 - 19.07.2025	DR. BRUNO TAKAHASHI
20.07.2025 - 03.08.2025	DR. MAURO SPALDING
04.08.2025 - 18.08.2025	DR. DOUGLAS CAMARINHAGONZALES
19.08.2025 - 02.09.2025	DR. MAURO SPALDING
03.09.2025 - 17.09.2025	DR. MAURO SPALDING
18.09.2025 - 02.10.2025	DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
03.10.2024 - 17.10.2025	DR. DOUGLAS CAMARINHAGONZALES
18.10.2025 - 01.11.2025	DR. MAURO SPALDING
02.11.2025 - 16.11.2025	DR. MAURO SPALDING
17.11.2025 - 01.12.2025	DR. BRUNO TAKAHASHI
02.12.2025 - 16.12.2025	DR. BRUNO TAKAHASHI
17.12.2025 - 19.12.2025	DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente, a teor do art. 1º, §3º, da Portaria GACO nº 9/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 19/03/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1338, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0018735-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KAREN PRISCILA MOREIRA, R.F. 4332, para substituir o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, R.F. 3431, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **27/02/2025 a 04/03/2025**, em razão da vacância do cargo, decorrente da exoneração do servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO da referida função e sua designação para a função de Assistente de Gabinete (FC4) do 29º Gabinete da 10ª Turma Recursal, a partir de 27/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2025, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11807481/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002403-64.2023.4.03.8002

Documento nº 11807481

À vista do requerimento de nº 11793443, homologado por perito da SJMS, conforme documento de nº 11807472, concedo ao(à) servidor(a) **ROBERTA PARPINELLI RODRIGUES DE MOURA**, RF 7557, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 13/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/03/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 144, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Constituição da equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para atendimento ao Programa de Voluntariado da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 11723445:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para, aproximadamente, 50 (cinquenta) vidas, pelo período de 60 (sessenta) meses, abrangendo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas hospitalares, para atender o Programa de Voluntariado da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, previsto na [Resolução nº 153 de 05 de dezembro de 2005](#) da Presidência do TRF 3ª Região, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Luciana David de Oliveira - Supervisora da SUDE-MS;

II – Integrante Requisitante: Adriana Barros Verruck - Diretora da DIGP-MS

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 20/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11810248/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002

Documento nº 11810248

À vista do requerimento de n 11808028, homologado por perito da SJMS, conforme documento de nº 11810225, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723, licença para tratamento de saúde no período de 17/03/2025 a 21/03/2025,, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 20/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 128, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o acolhimento do pedido de manutenção da cessão da servidora **ADRIANA DO COUTO DE SÁ**, matrícula 12268, Analista Judiciária, Área Judiciária, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, bem como da alteração de sua lotação para a 2ª Vara Federal de Ponta Porã com JEF Adjunto, conforme r. Despacho proferido no ID 11804103 do SEI 0001095-56.2024.4.03.8002;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **ADRIANA DO COUTO DE SÁ**, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, cedida a esta Seção Judiciária da JFMS, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnica (FC-3), **a partir da publicação;**

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **GUILHERME VICENTE LOPES LEITES**, em Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11804103 proferido nos autos do Processo SEI 0001095-56.2024.4.03.8002, que acolheu o pedido o Senhor Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, para que a servidora **ADRIANA DO COUTO DE SÁ**, Analista Judiciária, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, cedida para esta seccional, venha exercer a função comissionada de Assistente Técnico – FC3 na referida vara.

RESOLVE:

I – **DISPENSAR** a servidora **ADRIANA DO COUTO DE SÁ**, Analista Judiciária requisitada, RF 7573, **a partir da publicação desta Portaria**, da função comissionada de **Assistente I (FC-4)**;

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vicente Lopes Leites, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.